



6.3. Dos documentos comprobatórios da experiência no magistério e profissional deverão constar, de forma clara, a disciplina lecionada ou a função exercida e o tempo de serviço.

6.4. O tempo de serviço concomitante de mesma categoria será considerado uma única vez.

6.5. Só será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de um ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.

6.5.1. O período de estágio curricular não será levado em consideração para fins de pontuação.

6.5.2. As atividades de pesquisa ou docência inerentes à obtenção dos graus de mestre ou doutor não serão levadas em consideração para fins de pontuação.

6.6. No que diz respeito aos títulos referentes à Formação Acadêmica, será considerado apenas o de maior titulação. Não será considerada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

6.7. Somente serão aceitos os títulos que atenderem à legislação vigente. No caso dos títulos de mestrado e doutorado, somente serão aceitos aqueles relativos a cursos credenciados pela CAPES.

6.8. Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e convalidados para o Território Nacional.

6.9. Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, observado o item 5.4.1.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Para cada candidato, admitir-se-á um único recurso por fase, desde que específico e fundamentado, relativo exclusivamente às 1ª e 3ª fases.

7.2. Os recursos poderão ser interpostos mediante formulário próprio a ser preenchido no ato da solicitação, não sendo aceitos os enviados via SEDEX, fax ou correio eletrônico, entre 10 e 17 horas, em qualquer um dos campi do IFRJ, nas datas previstas no cronograma que consta da seção 9 deste Edital.

7.3. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora ou ter vista de prova.

7.4. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos nas três fases do Concurso.

8.1.1. Entre os candidatos portadores de deficiência, ao que obtiver a melhor classificação será assegurada a quinta colocação na lista geral de aprovados, obedecendo à Lei Nº 8.112/90 e ao Decreto Nº 3.298/99, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

8.2. Na hipótese de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) o candidato de maior idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003;

b) desempenho na Prova de Conteúdo;

c) desempenho na Prova Didática.

8.3. Os resultados de todas as fases do Concurso serão divulgados nos campi do IFRJ e na página da Instituição na Internet.

## 9. DO CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Inscrições	02 a 31 de março
Solicitação de Isenção de taxa de inscrição	02 a 05 de março
Inscrição dos candidatos isentos	15 a 31 de março
Confirmação das Inscrições	A partir de 19 de abril
Solicitação de correção do Cartão de Confirmação de Inscrição	Até 27 de abril
Prova de Conteúdo (1ª fase)	02 de maio
Interposição de recursos relativos ao enunciado da Prova de Conteúdo	03 de maio, de 10 às 16h
Divulgação das notas da Prova de Conteúdo	14 de maio
Interposição de recursos em relação ao resultado da Prova de Conteúdo	17 de maio
Divulgação do resultado dos recursos da Prova de Conteúdo e Resultado Final da 1ª fase	21 de maio
Sorteio dos temas e da ordem de apresentação para a Prova Didática	Data a ser divulgada no dia 21 de maio
Entrega dos títulos comprobatórios para a Prova de Títulos (3ª fase)	No mesmo dia do sorteio dos temas, até às 16h
Prova Didática (2ª fase)	27 de maio a 01 de junho
Divulgação dos Resultados da Prova Didática e da Prova de Títulos	09 de junho
Interposição de recursos em relação à Prova de Títulos	11 de junho, de 10 às 16h
Divulgação do resultado dos recursos à Prova de Títulos e Resultado Final do Concurso	17 de junho
Retirada dos Títulos pelos candidatos não-habilitados	01 a 30 de julho, das 10 às 16h

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Decorrido o último prazo para a interposição de recursos, o resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal do Rio de Janeiro e publicado no Diário Oficial da União, Seção 1.

10.1.1. Conforme previsto no Art. 16 e no Anexo II do Decreto Federal Nº 6.944/2009, a Instituição poderá homologar apenas um número determinado de candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas no Edital, a saber:

a) para 1 vaga, podem ser homologados 5 classificados;

b) para 2 vagas, podem ser homologados 9 classificados;

c) para 3 vagas, podem ser homologados 14 classificados.

10.1.2. Os candidatos que obtiverem classificação acima das previstas no item 10.1.1 serão considerados desclassificados.

## 11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação do candidato habilitado e classificado far-se-á com a rigorosa observância da ordem de classificação, conforme publicação no Diário Oficial da União, após autorização do MEC e de acordo com a necessidade institucional.

11.2. A habilitação do candidato não lhe assegura a nomeação automática, mas lhe garante a expectativa do direito de nomeação, dentro da ordem de classificação, ou de reposicionamento, e do número de vagas deste Edital, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada à observância da legislação pertinente.

## 12. DA POSSE

12.1. O candidato habilitado em todas as fases do Concurso Público e classificado de acordo com o número de vagas disponíveis somente poderá tomar posse após inspeção médica realizada no IFRJ e, se julgado apto física e mentalmente, deverá apresentar a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos no item 2.1 e no Anexo I deste Edital.

12.2. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

12.3. Será eliminado do Concurso e excluído da relação de candidatos classificados, o candidato que não apresentar a documentação comprobatória da formação exigida no Anexo I a este Edital.

12.4. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no item 12.2, bem como se o candidato não atender ao disposto no item 12.1.

12.5. Os documentos comprobatórios das condições acima especificadas deverão ser entregues até a data da posse, em cópias acompanhadas dos respectivos originais.

## 13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. De acordo com o Decreto Nº 4.175, de 27 de Março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 28/03/02, o Concurso terá validade por até um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

14.2. Será eliminado do Concurso o candidato que desrespeitar as disposições deste Edital.

14.3. Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as normas deste Edital será convocado para nomeação através de telegrama expedido com "Aviso de Recebimento", encaminhado unicamente para o endereço constante do Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar a aceitação ou não da nomeação para o cargo, no prazo estabelecido no telegrama.

14.3.1. O não-pronunciamento do interessado no prazo estabelecido na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo, conforme previsto em Lei, à Administração excluí-lo do processo de admissão.

14.4. No caso de mudança de domicílio na vigência do prazo de validade do Concurso, tem o candidato habilitado a obrigação de informar o novo endereço ao IFRJ, contatando a Diretoria de Gestão de Pessoas.

14.5. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 019, de 04 de junho de 1998, e no Art. 20 da Lei Nº 8.112/90.

14.6. O IFRJ fará divulgar em sua página na Internet, sempre que forem necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

14.7. Todas as informações disponibilizadas na Internet, na página do IFRJ, www.ifrj.edu.br, bem como os programas, bibliografia e a folha de rosto da Prova de Conteúdo, os formulários específicos para interposição de recurso, as informações complementares e os avisos oficiais constituem normas que complementam este Edital.

14.8. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no item 4.1.8.

14.9. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Setor de Concursos e encaminhadas à Reitoria visando à definição.

14.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

LUIZ EDMUNDO VARGAS DE AGUIAR